

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FORTALEZA

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS - SEÇÃO I - DO OBJETIVO GERAL

Art. 1º. A III Conferência de Habitação de Fortaleza, convocada pelo Decreto nº. 14.432, de 23 de Maio de 2019, realizar-se-á nos dias 23 e 24 de Agosto de 2019, no Auditório da Universidade do Parlamento Cearense, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nesta urbe, sob os auspícios da Prefeitura de Fortaleza, por meio do Conselho Municipal de Habitação Popular – COMHAP, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.

Parágrafo único – A III Conferência Municipal de Habitação tem como objetivo geral debater a Política de Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social e eleger o Conselho Municipal de Habitação Popular – COMHAP – para viabilizar o controle social e fortalecimento da Política Habitacional de Interesse Social do Município, nos termos dos artigos 5º e 6º do Plano Diretor Participativo de Fortaleza –PDPF- Lei Complementar Nº 062/2009.

SEÇÃO II – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 2º A III Conferência Municipal de Habitação tem como objetivos específicos:

I – eleger as entidades da sociedade civil e dos movimentos populares que indicarão posteriormente, os conselheiros titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Habitação Popular (COMHAP), para triênio 2019/2022, conforme as disposições contidas no art. 6º da Lei Municipal Nº 9.132/2016 e art. 21 da Lei Complementar Nº 0176/2014;

II – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Fortaleza com os diversos segmentos da sociedade civil sobre os temas relacionados à Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

III – fomentar a participação da sociedade civil, considerando as diferenças de gênero, idade, raça e etnia, como mote para a formulação de proposições e avaliações sobre a Política da Habitação e suas relações com o Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV – avançar na construção da Política Habitacional de Interesse Social;

V - indicar prioridades de atuação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR;

Parágrafo único – Os (as) conselheiros (as) representantes do poder público serão indicados pelos titulares de cada órgão, após a conferência, mediante ofício à presidência do COMHAP.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza será integrada por representantes (delegados, convidados e observadores) indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento e no edital de convocação, terá abrangência municipal e deverá contemplar o temário apresentado assim como, consequentemente, o resultado de suas análises, formulações e proposições.

§ 1º. A III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza tratará de temas de âmbito Municipal da Política Habitacional e suas relações com o Plano Diretor Participativo de Fortaleza (PDPF) e com outros Planos Setoriais.

§ 2º. Todos (as) os (as) delegados (as) presentes à Conferência tratarão das questões habitacionais de âmbito municipal e deverão atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 4º. O temário da Conferência deverá contemplar as políticas públicas de habitação num diálogo intersetorial com as demais Políticas de Desenvolvimento Urbano do Município.

Art. 5º. A III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza terá como tema geral “Planejamento Urbano Participativo da Política Habitacional”.

§ 1º. - O temário será desenvolvido através da divisão em eixos por grupos de debates e pela plenária geral, buscando sempre articular e integrar as diferentes políticas urbanas, com os seguintes eixos temáticos:

- I - **EIXO 01:** Implementação do Plano Local de Habitação de Interesse Social PLHIS;
- II - **EIXO 02:** Plano Diretor Participativo e Habitação;
- III- **EIXO 03:** Financiamento da Política Habitacional e o Fundo Municipal de Habitação - FMHIS
- IV - **EIXO 04:** ZEIS, Regularização Fundiária e Vazios Urbanos.
- V - **EIXO 05:** Conflitos Fundiários de Fortaleza.

§2º. Cada eixo temático contará com um expositor, um debatedor, um mediador e um relator.

§3º. Cada eixo encaminhará à plenária geral 05 (cinco) propostas prioritárias aprovadas pelos respectivos delegados participantes.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Os trabalhos da Conferência serão preparados e coordenados pela Comissão Organizadora da Conferência, composta por 05 (cinco) representantes do poder público e 05(cinco) membros da sociedade civil, a seguir especificados, conforme Portaria da Habitafor, n.º 009, de 05 de junho de 2019.

I - DO PODER PÚBLICO:

- a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR;
- b) Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE
- d) Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA
- e) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

I – DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Central Única dos Trabalhadores - CUT
- b) Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
- c) Fundação Marcos de Bruin - FMB
- d) Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON
- e) Movimentos dos Conselhos Populares - MCP

Art. 7º. A III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza produzirá um relatório final que será disponibilizado no endereço virtual da Prefeitura de Fortaleza.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. A III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos da sociedade civil credenciados para debater as questões relativas à Habitação.

Art. 9º. Os participantes da III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza serão distribuídos em 03 (três) categorias:

- I – Delegados (as) com direito de voz e voto;
- II – Convidados (as) com direito a voz e sem direito a voto;
- III – Observadores (as) sem direito a voz e sem direito a voto, até a quantidade prevista no art. 11 deste regimento.

Art. 10. Serão delegados (as) à III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza:

- I – Os (as) eleitos (as) nas pré- conferências de segmento da sociedade civil, conforme regras do edital de convocação e lista pública disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Fortaleza;
- II – Os (as) representantes do poder público indicados pelos gestores de cada pasta, nos termos do art. 7º da Lei 9.132/2006 e do art. 2º, inciso I deste regimento e do edital de convocação.

Art. 11. A representação dos diversos segmentos, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte proporção:

Nº	SEGMENTO	CATEGORIA	QUANTIDADE
-----------	-----------------	------------------	-------------------

1	Poder Público	Delegados	80
2	Instituições da Sociedade Civil	Delegados	50
3	Entidades Comunitárias e movimentos sociais ligados à Habitação	Delegados	120
4	Convidados (as)	-	25
5	Observadores (as)	-	25
6	Total:		300

Parágrafo Único: Será garantida alimentação apenas aos inscritos na III Conferência.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. A III Conferência será presidida pela Secretária Titular da Habitafor, com o apoio da Comissão da Organizadora nos termos do art. 6º deste regimento:

Art. 13. Compete à Comissão Organizadora da Conferência e a seus membros:

- I** - Indicar os coordenadores e relatores das plenárias setoriais para escolha dos conselheiros;
- II** - Observar as regras do edital e os critérios de participação dos delegados da Conferência, bem como fiscalizar as votações para a eleição do COMHAP;
- III** - Aprovar o relatório final da Conferência elaborado pela HABITAFOR;
- IV** - Resolver os casos omissos deste regimento e da própria Conferência.

Art. 14. Os delegados (as) para a III Conferência de Habitação serão num total de 250 (cento e cinquenta), distribuídos da seguinte da seguinte forma:

I - Representantes de movimentos sociais, entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à Habitação, eleitos na pré - conferência - 120 delegados (as);

II - Representantes do Poder Público, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos - 80 delegados:

- a) Secretarias do Município;
- b) Câmara de Vereadores;
- c) Bancos Públicos;
- d) Secretaria Estadual das Cidades;

III - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Entidades profissionais ligadas à Habitação - 10 delegados (as);
- b) Associação ou sindicato patronal da indústria da construção civil - 10 delegados (as)
- c) Entidade sindical dos trabalhadores da construção civil - 10 delegados (as)
- d) Organizações não governamentais que atuem na área habitacional - 10 delegados (as)
- e) Instituições de ensino superiores ligadas à área habitacional - 10 delegados (as)

SEÇÃO I - DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento dos (as) delegados (as) eleitos (as) nas pré-conferências dos movimentos sociais, entidades comunitárias e organizações populares e sociedade civil organizada será realizado no dia 23 de Agosto de 2019 a partir das 15:00 horas, observando-se a lista geral publicada no site da Prefeitura de Fortaleza, conforme edital de convocação.

§ 1º. O (a) delegado (a) deverá apresentar documento de identificação no ato de credenciamento.

§ 2º. Caso o (a) delegado (a) não efetue o seu credenciamento até às 18 horas do dia 23 de agosto, de 2019, será substituído (a) por seu (sua) suplente imediato (a), eleito (a) na Pré Conferência do seu respectivo segmento.

§ 3º. Os (as) delegados (as) a serem credenciados no dia 23 de agosto de 2019, no horário das 15 horas às 19h30 horas, por segmento, terão a seguinte proporção:

I - Poder Público - 80 delegados (as);

II - Entidades ligadas à Habitação - 10 delegados (as);

III - Sindicato Patronal - 10 delegados (as);

IV - Sindicato dos Trabalhadores - 10 delegados (as);

V - ONGs - 10 delegados (as);

VI - Instituições de Ensino Superior - 10 delegados (as);

VII - Movimentos Sociais, entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à habitação - 120 delegados (as)

§ 4º. O credenciamento dos (as) delegados (as) junto à Comissão Organizadora no dia 23 de agosto de 2019, obedecerá ao seguinte horário:

- a) Das 15 horas às 18h00- credenciamento geral dos delegados (as);
- b) Das 18 horas às 19h30min - credenciamento dos (as) suplentes.

Art. 16. Os (as) observadores (as) realizarão suas inscrições das 18 às 19h30min do dia 23 de agosto de 2019, obedecendo ao limite de 25 (vinte e cinco) vagas e caso não sejam preenchidas todas as vagas neste dia, poderão ser inscritos até a abertura dos trabalhos do dia 24 de agosto de 2019.

Seção II - DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. Os trabalhos da III Conferência serão instalados e obedecerão ao seguinte cronograma:

I – dia 23 de agosto de 2019, a partir das 15 horas, ato contínuo:

- a) Credenciamento;
- b) Solenidade de Abertura;
- c) Palestra do (a) convidado (a);
- d) Leitura e aprovação do regimento interno;

II – dia 24 de agosto de 2019, a partir das 8 horas:

- a) Divisão em grupos de 50 delegados (as) para debaterem os eixos temáticos;
- b) Realização das plenárias setoriais para escolha das entidades que comporão o Conselho Municipal de Habitação Popular de Fortaleza – COMHAP;
- c) Plenária de aprovação das propostas prioritárias aprovadas nos grupos temáticos;
- d) Apresentação das entidades eleitas para o COMHAP para o triênio 2019-2022

Seção III - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18. A III Conferência terá a seguinte programação:

Dia 23 de Agosto de 2019	Atividades
15h00 às 19h30min	Credenciamento e inscrição nos eixos temáticos
17h: 00 às 17h: 30 min	Acolhimento e lanche
17h: 30 min às 18h: 00min	Solenidade de Abertura
18 horas às 19h: 30 min	Palestra com abertura para debate
19h30min horas até 21 horas	Leitura e aprovação do regimento interno
Dia 24 de agosto de 2019	
08h30min às 12 horas	Exposição e debate nos eixos temáticos e votação e sistematização das cinco propostas prioritárias de cada grupo
12 horas às 13 horas	Almoço
13h: 30 min às 14h: 30 min	Divisão por segmentos para eleição do COMHAP
14h: 30min às 16 horas	Apresentação e aprovação dos Eixos Temáticos
16h: 30 min às 17 horas	Apresentação e aprovação dos membros do Conselho para o triênio 2019/2022.

Art. 19. A distribuição do tempo de exposição, debates e votação de propostas prioritárias em cada eixo temático, terá a seguinte proporção:

- I – Expositores – 20 minutos;
- II – Debatedores – 15 minutos;
- III – Inscrições da plenária de 03 minutos por participante – 01 hora;
- IV – Votação das 05 prioritárias – 30 minutos.

Art. 20. No período da tarde do dia 24 de agosto de 2019, os (as) delegados (as) reunir-se-ão em salas separadas, por segmento, para elegerem as entidades ou representantes que terão assento no COMHAP, sendo o mais votado o titular e 2º mais o votado, o suplente.

SECÃO IV - DAS PLENÁRIAS SETORIAIS

Art. 21. Serão instaladas seis plenárias setoriais que obedecerão a seguinte temática:

I – Cada segmento buscará construir consensos na escolha das entidades que constituirão o colegiado do COMHAP, tendo autonomia para deliberar sua forma de votação;

II – As entidades eleitas para o COMHAP serão apresentadas à Plenária geral da Conferência.

Art. 22. Cada segmento em sua Plenária deverá escolher dentre os presentes dois representantes para coordenação dos trabalhos.

SECÃO V - DA PLENÁRIA GERAL

Art. 23. Cabe à plenária geral deliberar e aprovar sobre a escolha dos conselheiros (as) apontados pelos segmentos.

Art. 24. O voto é prerrogativa somente dos (as) delegados (as), sendo individual e intransferível.

§ 1º. Os (as) delegados (as) manifestarão seu voto com exibição do crachá.

§ 2º. As entidades mais votadas terão conselheiros titulares e as 2ª mais votadas serão suplentes do COMHAP.

SECÃO VI - DA RELATORIA

Art. 25. O relatório final será elaborado com base nas atas de eleição de cada segmento e nas proposições dos eixos temáticos e será sistematizado pela HABITAFOR, será publicado no site da Prefeitura e apresentado na reunião de posse dos Conselheiros (as).

CAPITULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26. As despesas com a organização geral e realização da III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza correrão por conta de recurso orçamentários da Habitafor.

CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27. Os casos omissos e conflitantes com este regimento ou relativos à realização da III Conferência serão decididos pela Comissão Organizadora e terão caráter irrecorrível e irrevogável.

Fortaleza, 23 de agosto de 2019.

Comissão organizadora geral da III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza.